



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 594/86

"Autoriza aumento de vencimentos de servidores municipais"

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal por força desta Lei, autorizado a elevar para CZ\$ 1.000.00 (mil cruzados) os vencimentos mensais de todos os trabalhadores braçais, serventes e desenhista.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a equiparar os vencimentos de todos os ocupantes dos cargos de pedreiros e atualizar em 32.30 % (trinta e dois virgula trinta por cento) os vencimentos dos demais servidores, inativos e pensionistas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1986.

Prefeitura Municipal de Pirapetitinga, 27 de fevereiro de 1986

Osmindo Ferreira Lima

Prefeito Municipal



Cláudio Quédeves Bifano

Secretário